



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. DO OBJETO

Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo, especializada na prestação de serviços de organização, coordenação, supervisão e execução de eventos esportivos, para realização de um Campeonato Paranaense de Motocross.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo, Especializada em Prestação de Serviços de Organização, Coordenação, Supervisão e Execução de Eventos Esportivos para realização da 3ª Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2024.	Unidade	01	R\$80.000,00	R\$80.000,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 532 de 08 de novembro de 2022.

2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como singular, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. O objeto de serviço desta contratação é enquadrado como não continuado tendo em vista que é um campeonato único.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei n^o 14.133/2021, e Decretos Municipais: 569/2022; 532/2022; 513/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022 – Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

1. A contratada deverá realizar o campeonato nos dias 27 e 28 de abril de 2024, das 08:00 horas até aproximadamente às 18:00 horas, na Pista de Esportes Radicais de Mandaguari, situada na BR 376 Km 212, na cidade de Mandaguari.

2. Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3. O investimento financeiro despendido compreende todas as despesas operacionais citadas abaixo:

- Alvará da prova;
- Taxa de realização de Prova (secretaria, cronometragem e direção de prova);
- Ajuda de custo (premiação de pilotos);
- Montagem e desmontagem do material (estrutura);
- Despesas de traslado;
- Som e Locução;
- Construção ou Reparos na pista;
- Troféus;
- Transmissão de TV;
- Hotel;
- Alimentação (100 marmitas);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 10 pessoas para trabalhos na pista (do começo ao final);
- 20 pessoas para trabalhar como Bandeirinhas (sábado e domingo);
- UTI móvel, médico, enfermeiro e socorristas de plantão durante o evento (sábado e domingo).

4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

5. O serviço deverá ser fiscalizado, pelo servidor ou comissão designada pelo recebimento, mediante acompanhamento do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e contrato, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

6. Os **serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.**

7. As especificações do serviço contidas serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, conforme integralmente descrito neste termo de referência e serão aceitos somente se o serviço for compatível ou superior ao solicitado.

5. METODOLOGIA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Inexigibilidade.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) serviço não continuado,
- b) cumprir as condições de habilitação deste termo de referência.

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 423/2022:

1 Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Federal, Estadual, Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual, Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual, Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

- Seguranças (sexta, sábado e domingo);
- 02 Seguranças noturno;
- Ambulâncias de plantão;
- Máquinas para manutenção da Pista;
- Máquina Pá de plantão (sexta, sábado e domingo);
- 04 Caminhão Pipa (sexta, sábado e domingo);
- Área reservada para deficientes físicos;
- Área reservada para extintores industriais;
- 50 pontos de água (box);
- 50 pontos de luz (box);
- Pista e box isolada do público (cercada);
- 500 estacas de 50 cm e 40 estacas de 1,20m;
- Internet de boa qualidade;
- 20 peças de andaime para pessoal da TV;
- 10 banheiros químicos e chuveiros (femininos e masculinos);
- 10 chuveiros químicos (5 femininos e 5 masculinos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Coordenar o Campeonato Paranaense de Motocross 2024, cuidando de toda a logística do evento, bem como assumir a responsabilidade pelos itens a seguir:

- Alvará de prova;
- Taxa de realização de Prova (secretaria, cronometragem e direção de prova);
- Ajuda de custo (premiação de pilotos);
- Montagem e desmontagem do material (estrutura);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

- Despesas de traslado;
- Som e Locução;
- Construção ou Reparos na pista;
- Troféus;
- Transmissão de TV;
- Hotel;
- Alimentação (100 marmitas);
- 10 pessoas para trabalhos na pista (do começo ao final);
- 20 pessoas para trabalhar como Bandeirinhas (sábado e domingo);
- UTI móvel, médico, enfermeiro e socorristas de plantão durante o evento (sábado e domingo).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designada a servidora Márcia Cristina Polles – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para fiscalizar o contrato e o serviço a ser prestado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

11. VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Os serviços devem seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento colhido junto a empresa especializada, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valor acima do valor de referência do termo.

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

demaís cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;

V – deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

II – prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$80.000,00

14. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Para a reserva, informa-se as seguintes dotações:

10.001.27.812.0019.2.156 – Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer; elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 1000. Reduzido da despesa: 1016. Valor da reserva: R\$80.000,00

Gilmar Tavares da Silva